

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL

(Sala de Reuniões da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental)

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a Trigésima Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício, da CAVA), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Hélio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, com os seguintes itens destacados.

1. Os membros da SMDUE e da SMAC na Comissão agendarão reuniões técnicas entre as equipes para avaliar o caráter transitório e permanente das espécies de fauna ameaçadas de extinção, assim como o desenvolvimento de proposta com condicionantes padronizadas para constarem nas autorizações de manejo - etapa de translocação;
2. Os membros da SMDUE e da SMAC na Comissão agendarão reuniões técnicas entre as equipes para avaliar a revisão da Resolução Conjunta SMAC/SMDEIS nº 3/2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de Autorização para remoção de vegetação (ARV);
3. A Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental (SUBCLA), da SMDUE, tramitou o Memorando EIS-MEM-2024/00627 para Subsecretaria de Biodiversidade (SUBBIO), da SMAC, para avaliação de intervenções envolvendo a limpeza e o desassoreamento de corpos hídricos localizados em unidades de conservação de tutela municipal, conforme acordado pelos representantes dos órgãos na Comissão, na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29/07/2024.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2024/03558

(Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI), com previsão de remoção de vegetação, para implantação de rampas e interligação dos acessos aos blocos do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), localizado à Rua Olavo Bilac, s/n - Santa Cruz.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações prestadas pelo setor técnico de licenciamento, o local não está inserido em unidade de conservação, em zona de amortecimento ou áreas de preservação permanente. Foi realizada vistoria ao local, conforme fls. 114-119, registrada no documento EIS-RVA-2024/00139.

Com relação à flora, foi identificada uma espécie ameaçada de Pau-Brasil (com diâmetro à altura do peito de 22 cm, copa de 3 m e altura de 7,5 m), que precisará ser retirada do local para realização das intervenções.

Foi requerida a apresentação de documentação em conformidade com o Decreto Rio nº 50.410/2022, Art. 7, Inciso 5º. O requerente, então, apresentou a documentação, às fls. 123-127, onde, em apertada síntese, justifica a necessidade de transplante do exemplar de Pau-Brasil para continuidade das obras de acessibilidade, cabendo a oitiva da Comissão nos termos estabelecidos pelo Decreto Rio nº 51.913/2023.

Decisão: A Comissão, por unanimidade, deliberou que a espécie de flora ameaçada de extinção é passível de ser transplantada. Contudo, o requerente deverá apresentar o laudo técnico, em atendimento ao estabelecido no Decreto Rio nº 50.410/2022 (relativo aos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora Nativas), para avaliação do setor técnico da SMAC. Registrado em ata que, uma vez aprovado o laudo de transplante pelo setor técnico da SMAC, não há necessidade de nova deliberação da Comissão.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Ricardo Sousa Couto e Hélio Vanderlei Coelho Filho

B) Processo EIS-PRO-2023/14899 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM) para construção de agrupamento residencial multifamiliar composto por 5 blocos, na Avenida Paulo Tapajós, com frente para a Estrada do Pontal - Recreio dos Bandeirantes, na Área de Proteção Ambiental (APA) da Paisagem e Areal do Pontal, criada pelo Decreto Municipal nº 18.849/2000.

Instrução Administrativa: Face à localização, a Comissão, na 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/05/2024, deliberou da seguinte maneira:

"aprovado, por maioria simples, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando o recurso apresentado pelo requerente nos autos do processo. Para efeitos de licenciamento, deverão ser admitidos os pavimentos não computáveis (térreo e cobertura) na forma da legislação em vigor à época da criação da APA."

Posteriormente à deliberação, o requerente apresentou novo recurso à Comissão, às fls. 203-206, solicitando a inclusão, na decisão da CAVA, da dependência, como pavimento, e prosseguimento da análise do projeto apresentado. No recurso, a empresa ressalta que respeitando o limite de sombra, seria possível aprovar edificação para uso hoteleiro de maior gabarito do que o proposto no projeto residencial apresentado para o lote em questão.

Alega ainda que a contrapartida referente à dependência projetada está sendo solicitada com os favores da Lei Complementar nº 260/2023, atendendo todos os parâmetros e as condições estabelecidos para a aplicação da lei que, com a anuência dos órgãos competentes, permite a construção da dependência, em nada ferindo os motivos que originaram a criação da APA.

Decisão: A Comissão, por maioria simples, aprovou o recurso apresentado, onde é solicitada a inclusão da dependência como pavimento, uma vez que não há impacto ambiental adicional motivado por essa construção. Contudo, o estudo de sombra do projeto deverá atender integralmente ao previsto na Lei Complementar nº 47/2000, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.504/2001, quanto aos critérios de análise e limites máximos permitidos para sombreamento de edificações nas praias municipais.

Registrado em ata que o Sr. Ricardo Sousa Couto se absteve de votar por não dispor de conhecimento urbanístico aprofundado sobre as questões edilícias envolvidas no projeto.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter e Hélio Vanderlei Coelho Filho

C) Processo EIS-PRO-2022/05551 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP) para desenvolvimento de projeto de construção de clube recreativo na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, lote 01, Quadra L, PAL 38.193 - Barra da Tijuca, inserido na APA de Marapendi e próximo à Lagoa de Marapendi.

Instrução Administrativa: Conforme consta nos autos do processo, foi realizada vistoria técnica, registrada no documento EIS-RVA-2024/00164, onde constatou-se que o local de intervenção não apresenta vegetação passível de autorização ambiental para remoção, tratando-se de areal e vegetação rasteira típica de restinga.

Com relação à fauna, foi relatado que os animais utilizam o terreno em sua maioria para passagem. A intervenção afetará apenas os animais do entorno e possíveis acidentes com animais de passagem já que a área não possui barreira física e o deslocamento é livre. Além disso, o local não apresenta áreas possivelmente alagáveis. No local foi possível verificar a

demarcação do lote, ratificando a ausência de vegetação passível de autorização para corte. Foi apresentado Relatório Simplificado de Fauna, fls. 88-106, e o mesmo está condizente para a área em questão, de acordo com a análise da equipe técnica do licenciamento, não sendo necessária a apresentação de relatório consolidado para a etapa de levantamento em função das características observadas.

Para o local em questão, a equipe técnica do licenciamento sugere o afastamento da fauna, uma vez que não haverá supressão de vegetação e os animais utilizam o local somente como passagem, com implantação de enriquecimento florístico para a fauna silvestre na FMP em função da possibilidade de ocorrência de eventuais espécies de fauna ameaçadas de extinção nessa faixa.

Face à localização da construção, inserida em unidade de conservação municipal e a proximidade com a Lagoa de Marapendi, atrativa de possíveis espécies de fauna ameaçadas de extinção, cabe a oitiva da Comissão nos termos estabelecidos pelo Decreto Rio nº 51.913, de 2 de janeiro de 2023.

Decisão: Processo retirado de pauta para uma análise mais detalhada pelos membros da SMAC na Comissão.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Ricardo Sousa Couto e Hélio Vanderlei Coelho Filho

D) Processo EIS-PRO-2023/17550 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com remoção vegetal, para modificação com acréscimo de área destinado a estabelecimento industrial (Data Center), situado à Estrada dos Bandeirantes, nº 10.916, Camorim, na ZOC-6B da APA do Sertão Carioca e na Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Estadual da Pedra Branca.

Instrução Administrativa: O projeto indica uma área de acréscimo de 22.377,79 m², totalizando área construída de 36.127,38 m², distribuída em vários blocos, com licença de obras emitida pela, Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, no expediente EIS-PRO-2023/08199.

De acordo com a vistoria realizada pela equipe técnica no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2024/00174, os espécimes vegetais existentes não são ricos em atributos alimentares para a fauna existente. Na vistoria também foi verificado que a área possui condições de afastamento no interior do próprio terreno.

Especificamente com relação às espécies de fauna ameaçadas de extinção, o relatório simplificado apresentado registrou a existência de 02 espécies de aves: *Penelope superciliaris* (jacupemba), criticamente ameaçada na lista nacional e *Ramphastos vitellinus* (Tucano-de-bico-preto), vulnerável na lista nacional. Devido a identificação das espécies de aves ameaçadas de extinção, há a recomendação para implantação de Projeto de Enriquecimento Florístico à fauna silvestre no local.

Nesse sentido, cabe deliberação da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento, observando-se os aspectos de localização inserida em unidade de conservação municipal e a identificação de espécies de fauna ameaçadas de extinção, nos termos estabelecidos pelo Decreto Rio nº 51.913, de 2 de janeiro de 2023.

Decisão: Com relação à localização, a Comissão, por unanimidade, aprovou o prosseguimento da análise do licenciamento, uma vez que as intervenções previstas não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, conforme Decreto Municipal nº 10.368/1991, e com o seu zoneamento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 11.990/1993. Contudo, com relação à fauna ameaçada de extinção existente no local, o requerente deverá apresentar relatório técnico que comprove o caráter transitório das espécies para uma nova deliberação da Comissão.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Ricardo Sousa Couto e Hélio Vanderlei Coelho Filho

E) Processo EIS-PRO-2024/00772 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de construção de grupamento residencial multifamiliar, composto por 9 blocos com 5 pavimentos, mais cobertura, em terreno situado na Avenida Lúcio Costa, com frente para a Avenida Peregrino Júnior, lote 2 do PAL 41.556 - Barra da Tijuca.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações prestadas pela equipe técnica de licenciamento, o empreendimento está inserido na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi. O projeto prevê área total construída de 81.780,20m².

Conforme levantamento arbóreo apresentado, não foi identificada espécie ameaçada de extinção. Pelo exposto, o expediente é submetido para ciência e recomendações da Comissão face à localização em zona de amortecimento de unidade de conservação municipal.

Decisão: A Comissão tomou ciência e, por unanimidade, aprovou o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental recomendando que seja atendida a taxa de permeabilidade mínima de 25% estabelecida no Plano de Manejo para a zona de amortecimento.

Registrada em ata a participação do Sr. Felipe Shalders e da Sra. Flavia Lefebvre, representantes da empresa requerente, que fizeram alguns esclarecimentos sobre o projeto para os membros da Comissão.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Ricardo Sousa Couto e Hélio Vanderlei Coelho Filho

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 15/08/2024.